



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO PARA:

Patrocínio em apoio ao FEDERAÇÃO
AMAZONENSE DE FUTEBOL. Conforme descrito
no Projeto Básico.

**MANAUS/AM
2022**

Página 1 de 14



1. DADOS DA INSTITUIÇÃO:

Órgão/ Entidade Proponente FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO		Nº do C.N.P.J 35.933.557/0001-60	
Endereço: Avenida Pedro Teixeira, 400 – Planalto – Vila Olímpica.			
Cidade: Manaus	U.F.: Amazonas	CEP: 69040-000	Telefone: (92) 98407-0764

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

2.1. **PROJETO BÁSICO PARA:** Patrocínio em apoio a FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL. Conforme descrito no Projeto Básico.

2.2. Realização do Projeto Nosso Futebol.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO:

3.1. Fomentar a prática esportiva através do futebol, vislumbrando a formação do cidadão, do atleta de alta performance com conceitos técnicos e táticos modernos.

3.2. Incentivar a participação de crianças, jovens e adultos enquanto competidores, promover a familiares e torcedores lazer e entretenimento.

3.3. Proporcionar um ambiente sadio e harmônico aos atletas e torcedores.

3.4. Contribuir para geração de emprego e renda no Estado.

4. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

4.1. A Federação Amazonense de Futebol, instituição promotora da modalidade no Estado do Amazonas, ora beneficiada da proposta, tem como papel fundamental o fomento e a organização de todas as competições de futebol de Base, feminino e profissional do nosso Estado.

4.2. Atualmente, a FAF promove 14 competições anuais com mais de 10 mil atletas envolvidos diretamente.

4.3. Um dos pilares desse projeto sem dúvida consiste na formação do cidadão, sabemos o quanto é difícil chegar ao profissionalismo, manter essa chama acesa de forma a termos os agentes envolvidos desde atletas, equipe técnica, pais ou responsáveis e comunidade em geral será sempre o maior desafio.

4.4. A busca em manter essa atividade esportiva ativa em sua promoção sem dúvidas é contribuir para a sociedade em diversos aspectos, trazendo esperança para jovens de diversas classes sociais, familiares e comunidade esportiva.

5. JUSTIFICATIVA:



5.1 Trata-se de um projeto de grande relevância para o futebol Local, pois fortalece uma grande marca do esporte e mantém acesa uma chama em diversos atletas e torcedores dessa que é a maior paixão dos brasileiros.

5.2 Valorizar este projeto que nasce na categoria do sub-09 e vai até o profissional, passando assim por crianças, jovens e adultos, de caráter competitivo, mas também de cunho social através de uma formação integral do ser humano, alertando do perigo das mazelas sociais e enfatizando a importância do esporte, sobretudo do futebol do convívio em comunidade na vida das pessoas para uma boa qualidade de vida, contribuindo com a geração de emprego e renda para a população esportiva Amazonense.

6. DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	VALOR TOTAL
01	(ID 134004) PATROCÍNIO, Descrição: Patrocínio desportivo para realização de CAMPEONATOS DE FUTEBOL, através da FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL	SERVIÇO	R\$ 5.000.000,00

6.1. ORÇAMENTO ANALÍTICO DO PROJETO:

	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR (R\$)
1	PATROCÍNIO DO CAMPEONATO AMAZONENSE SÉRIE A 2022			
	MANAUS FUTEBOL CLUBE	1	RS: 140.000,00	RS: 140.000,00
	NACIONAL FUTEBOL CLUBE	1	RS: 140.000,00	RS: 140.000,00
	PRINCESA DO SOLIMÕES E. C.	1	RS: 140.000,00	RS: 140.000,00
	OPARERÁRIO E. C.	1	RS: 140.000,00	RS: 140.000,00
	N. FAST CLUBE	1	RS: 140.000,00	RS: 140.000,00
	JC FUTEBOL CLUBE	1	RS: 140.000,00	RS: 140.000,00
	PENAROL ATLÉTICO CLUBE	1	RS: 140.000,00	RS: 140.000,00
	ATLÉTICO CLIPER CLUBE	1	RS: 140.000,00	RS: 140.000,00
	E. C. IRANDUBA DA AMAZÔNIA	1	RS: 140.000,00	RS: 140.000,00
	SÃO RAIMUNDO E. C.	1	RS: 140.000,00	RS: 140.000,00
	MANAUARA E. C.	1	RS: 140.000,00	RS: 140.000,00
	AMAZONAS FC	1	RS: 140.000,00	RS: 140.000,00
				RS: 1.680.000,00
2	PATROCÍNIO DA COPA DO BRASIL 2022			
	MANAUS FUTEBOL CLUBE	1	RS: 50.000,00	RS: 50.000,00
	SÃO RAIMUNDO ESPORTE CLUBE	1	RS: 50.000,00	RS: 50.000,00
				RS: 100.000,00
3	PATROCÍNIO DA COPA VERDE 2022			
	MANAUS FUTEBOL CLUBE	1	RS: 50.000,00	RS: 50.000,00
	A DEFINIR	1	RS: 50.000,00	RS: 50.000,00
				RS: 100.000,00
4	PATROCÍNIO DO CAMPEONATO AMAZONENSE SÉRIE B 2022			
	E. C. TARUMÁ	1	RS: 36.000,00	RS: 36.000,00
	HOLANDA E. C.	1	RS: 36.000,00	RS: 36.000,00
	CDC MANICORÉ	1	RS: 36.000,00	RS: 36.000,00
	LIBRADE E. C.	1	RS: 36.000,00	RS: 36.000,00
	PARINTINS E. C.	1	RS: 36.000,00	RS: 36.000,00
	ATLÉTICO RIO NEGRO CLUBE	1	RS: 36.000,00	RS: 36.000,00
	SUL AMÉRICA E. C.	1	RS: 36.000,00	RS: 36.000,00

Página 3 de 14



	UNIDOS DO ALVORADA	1	RS: 36.000,00	RS: 36.000,00
	RB DO NORTE	1	RS: 36.000,00	RS: 36.000,00
	ATLÉTICO AMAZONENSE	1	RS: 36.000,00	RS: 36.000,00
	FAF (OPERACIONAL e BOLAS)	1	RS: 40.000,00	RS: 40.000,00
				RS: 400.000,00
5	PATROCÍNIO DO CAMPEONATO BRASILEIRO FEMININO A2 2022			
	E. C. IRANDUBA DA AMAZÔNIA	1	RS: 150.000,00	RS: 150.000,00
	JC FUTEBOL CLUBE	1	RS: 150.000,00	RS: 150.000,00
				RS: 300.000,00
6	PATROCÍNIO DO CAMPEONATO BRASILEIRO FEMININO A3 2022			
	3B SPORT DA AMAZÔNIA	1	RS: 100.000,00	RS: 100.000,00
				RS: 100.000,00
7	PATROCÍNIO DO CAMPEONATO BRASILEIRO SÉRIE C 2022			
	MANAUS FUTEBOL CLUBE	1	RS: 300.000,00	RS: 300.000,00
				RS: 300.000,00
8	PATROCÍNIO DO CAMPEONATO BRASILEIRO SÉRIE D 2022			
	AMAZONAS FC	1	RS: 200.000,00	RS: 200.000,00
	SÃO RAIMUNDO E. C.	1	RS: 200.000,00	RS: 200.000,00
				RS: 400.000,00
9	PATROCÍNIO DO CAMPEONATO AMAZONENSE FEMININO 2022			
	E. C. TARUMÁ	1	RS: 400.000,00	RS: 400.000,00
	3B SPORT DA AMAZÔNIA	1		
	CDC MANICORÉ	1		
	E. C. IRANDUBA DA AMAZÔNIA	1		
	ATLÉTICO RIO NEGRO CLUBE	1		
	ATLÉTICO CLIPER CLUBE	1		
	PENAROL ATLÉTICO CLUBE	1		
	JC FUTEBOL CLUBE	1		
				RS: 400.000,00
10	PATROCÍNIO DOS CAMPEONATOS AMAZONENSE DE BASE 2022			
	CAMPEONATO AMAZONENSE SUB-09 2022 08 Equipes	1	28 X 1.200,00	RS: 33.600,00
	CAMPEONATO AMAZONENSE SUB-11 2022 14 Equipes	1	36 X 1.250,00	RS: 45.000,00
	CAMPEONATO AMAZONENSE SUB-13 2022 12 Equipes	1	34 X 1.250,00	RS: 42.500,00
	CAMPEONATO AMAZONENSE SUB-15 2022 13 Equipes	1	37 X 1.300,00	RS: 48.100,00
	CAMPEONATO AMAZONENSE SUB-17 2022 13 Equipes	1	37 X 1.300,00	RS: 48.100,00
	CAMPEONATO AMAZONENSE SUB-19 2022 17 Equipes	1	73 X 1.580,00	RS: 115.340,00
				RS: 332.640,00
11	PATROCÍNIO DE COTA DE TV/MÍDIAS			
	PATROCÍNIO DE COTA DE TV	1	500.000,00	RS: 500.000,00
				RS: 500.000,00
12	OPERACIONAL FAF			
	OPERACIONAL FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL	1	387.360,00	RS: 387.360,00
				RS: 387.360,00
VALOR GLOBAL				RS 5.000.000,00

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

7.1. O instituto do patrocínio visa gerar uma identificação e reconhecimento do patrocinador por meio da iniciativa patrocinada, bem como ampliar relacionamento com público de interesse, propagação das marcas, serviços, programas e políticas de atuação do patrocinador.

7.2. Vale ressaltar, para que se tenha uma plena viabilidade do patrocínio, precisa se observar aspectos formais e materiais quando da construção do projeto, por serem fatores



imprescindíveis à apreciação do pretense patrocinador, a ser elaborado com esmero a fim demonstrar de forma clara e objetiva a descrição da iniciativa a ser realizada, apresentando suas características, as justificativas e as metodologias de execução do projeto, estabelecendo contrapartida e condições financeiras, evidenciando por derradeiro outras singularidades ou peculiaridades da ação proposta ao patrocinador.

8. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

8.1. Prazo estimado para a execução dos serviços é de 7 (sete) meses, conforme a programação do evento.

8.2. Após execução do patrocínio a PATROCINADA terá o prazo de 90 (noventa) dias para a prestação de Contas (relatório fotográfico relatório das atividades relacionadas ao patrocínio) conforme Item;

8.3. PROGRAMAÇÃO DO EVENTO:

ATIVIDADES	DEZ/21	JAN/22	FEV/22	MAR/22	ABR/22	MAI/22	JUN/22	JUL/22	AGO/22	SET/22	OUT/22	NOV/22	DEZ/22
Elaboração do Projeto													
Fidelização de Parcerias													
Divulgação													
Execução do Projeto													

9. CONTRAPARTIDA:

- A Proponente como Contrapartida ao Patrocínio pleiteado oferecera ao Patrocinador o seguinte:
 - Divulgação da Logomarca e Ações, bem como do governo do estado e uniformes e logo.
 - **MÍDIA DO EVENTO:** Assinatura como patrocinador em toda a mídia do evento descrita abaixo:
 - **PERÍODO DE VEICULAÇÃO:** JANEIRO á DEZEMBRO 2022. A produção e publicação das mídias descritas acima são responsabilidade do organizador do evento.

10. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

- 10.1. Formalizar Contrato (Nota de Empenho);
- 10.2. Prestar à **CONTRATADA**, quando necessário e/ou solicitado, quaisquer esclarecimentos referentes à execução do contrato.
- 10.3. Pagar a importância correspondente ao serviço.



11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

11.1. A Contratante convocará a Contratada para, num prazo de 05 dias úteis, assinar o Contrato.

11.2. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições exigidas na habilitação (habilitação jurídica, regularidade fiscal e) as condições de licitar e contratar com a Administração Pública, sob pena de rescisão contratual por descumprimento da obrigação, sem prejuízo das sanções legais previstas na legislação.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, em exercício no órgão Contratante.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não mantiver a proposta.

12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) Multa de 10% sobre o valor do contrato, em caso de recusa do Patrocinado em assinar o contrato;



f) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

g) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

h) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DO PLANO DE APLICAÇÃO:

Programa/ Projeto Atividade	Fonte	Elemento de Despesa	Valor Global
27.812.3303.2321.0001	160	33.90.39.86	R\$ 5.000.000,00

VALOR ESTIMADO PARA O ANO DE 2022:

MÊS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
VALOR (R\$)						R\$ 5.000.000,00
MÊS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
VALOR (R\$)						
VALOR TOTAL: R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões)						

Página 7 de 14



14. DECLARAÇÃO:

Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações

<p><i>Elaborado por:</i></p> <p>ÍTALO ALEXANDRE A. VIANA Assessor II (Assinado Digitalmente)</p>	<p><i>Aprovado por:</i></p> <p>JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA Ordenador de Despesa (Assinado Digitalmente)</p>
---	--



ANEXO

1. APRESENTAÇÃO:

1.1. O Proponente é uma federação e com amplo no know-how em futebol do nosso estado, sempre na busca incessante por resultados expressivos, valorizando o esporte local.

1.2. Tais conceitos, que revestem o perfil ilibado da proponente, podem ser constatados por meio de atividades realizadas pela instituição no decorrer de sua irretocável história de árduo trabalho e glória, que fizeram deste clube um dos maiores da região.

2. MISSÃO:

2.1. Promover a formação integral do ser humano, bem como do potencial atleta de futebol, dando as condições necessárias através das diversas etapas de formação.

3. OBJETIVO:

3.1. Manter acesa a tradição de um esporte mais que centenário fortalecendo sua base de formação de atletas bem como seus profissionais, disseminando os valores princípios e dignidade humana.

3.2. Valores como: solidariedade, integração social, confraternização e respeito ao próximo também estão inseridos no projeto.

3.3. A formação técnica e física dos atletas são os pilares do alto rendimento.

4. VALORES:

4.1. Ética e integridade:

4.2. A FAF acredita na formação completa e no bem-estar social de todos os atletas e colaboradores dos clubes filiados, no cumprimento integral das regras do jogo, cumprindo assim seu papel no desenvolvimento do estado através do Esporte.

5. COMPROMISSO SOCIAL:

5.1 “Pelo seu histórico a FAF define sua atuação com base em fortes vínculos sociais”. É de sua responsabilidade promover, incentivar, projetos desportivos, dentre outros que se traduzam em benefícios aos atletas e comunidade.



6. LIBERDADE E IGUALDADE:

6.1. A FAF defende a liberdade em todos os seus matizes e não comunga com nenhum tipo de discriminação ou preconceito.

7. COMUNICAÇÃO DO PROJETO:

7.1. O Futebol do Estado possui uma das maiores estruturas do Desporto local, torcidas apaixonadas, contribuindo para expansão do projeto.

8. INTERAÇÃO COM AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESPORTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

8.1. O desporto, Lazer e a assistência Social São comumente direitos dos brasileiros e estão contemplados na carta magna de 1988, sendo imperioso o seu incentivo e fomento.

8.2. A Constituição Federal de 1988, uma das mais modernas do mundo inovou e trouxe pela primeira vez na história, o esporte como uma das suas bases que constituem o estado brasileiro, onde o subsistema constitucional do desporto visa à integração social do homem e sua palavra de ordem é educar pelo esporte. Sendo assegurado assim a proteção e incentivo às práticas desportivas, senão vejamos:

Art. 217. E Dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, observados.

I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto sua a organização e funcionamento.

II - **a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional** e, em casos específicos para desporto de alto rendimento;

III - o tratamento diferenciado para desporto profissional e o não profissional;

IV- **a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional. (grifamos)**

8.3. Uma das grandes inovações do dispositivo constitucional é o sentido amplo de que o esporte não se limita apenas à prática esportiva convencional, mas agrega à prática recreativa, de lazer e de divertimento, o que o coloca no rol dos direitos sociais tipificados no Artigo 6º, da Constituição Federal.

Art. 6º. São direitos sociais a educação, saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção a maternidade e a infância, **a assistência aos desamparados**, na forma desta Constituição.

8.4. A constituição do Estado do Amazonas corrobora com o conteúdo esposto na Lei de Maior da República Federativa do Brasil, colocando o desporto como um direito fundamental do povo amazonense:



Art.205. **O poder Público Estadual e Municipal garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional e estadual, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, através de:**

I-Projeto de Política Cultural formulado e fiscalizado pelo conselho Estadual, constituído na forma da lei e executado pelo Estado e municípios:

II- Articulação de ações governamentais no âmbito da cultura da educação, do lazer, dos desportos comunicações;

Art.208. **É dever do Poder Público fomentar práticas desportivas como direito de cada um, observados:**

I - Autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

II- A destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educação e, em casos especiais, para a do desporto de performance:

III - a prioridade para o desporto participação;

IV- a proteção E o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.

Art.209. O desporto nas suas diversas manifestações é direito de todos os cidadãos e dever do Estado.

§ 1º O Estado destinará recursos e o investimento no desporto pela iniciativa privada.

§ 2º O Estado e os Municípios reservarão áreas destinadas práticas esportivas, de educação física e de lazer.

8.5. No mesmo norte, enquanto direito constitucional, a Assistência Social tem status de bem jurídico protegido em grau máximo pelo ordenamento constitucional brasileiro, e significa, ainda, que é fenômeno capaz de gerar direitos e deveres aos cidadãos aos quais se destina o texto promulgado em 1988.

8.6. A expressão "direito a assistência social tem, pois, origem na correta interpretação da Constituição, a qual revela que, antes de configurar-se como um tema de grande relevância, como de fato o é, a Assistência Social cumpre o papel decisivo na vida das pessoas, assim como a família ou o meio ambiente, e por isso, requer regulação promocional a sua importância, conforme aduz o art. 203, da CF:

Art.203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição á seguridade social, e tem por objetivos:

I - A proteção a família, á maternidade, á infância, a adolescência e á velhice;

II - O amparo ás crianças e adolescentes carentes;

III – A habitação reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração á Vida comunitária:

V - A garantia de um salário mínimo de benefício mensal á pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover á própria manutenção ou de tê-la provida por sua família conforme dispõe a lei.



8.7. No ordenamento jurídico do Estado do Amazonas também foi previsto pelo legislador constitucional o direito à Assistência Social e o respectivo incentivo às iniciativas análogas às praticadas pela Proponente em seu Projeto denominado "LEÕES DO FUTURO*", senão vejamos:

Art. 194. A assistência social será prestada quem necessitar independentemente de contribuição seguridade social de acordo com os objetivos previstos na Constituição da República.

Art. 195. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos de orçamento da seguridade social, da união, do Estado e dos Municípios, além de outras fontes organizadas com base na descentralização e as normas gerais da esfera federal e a coordenação e as normas gerais à esfera estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e assistência social.

Art. 196. Ao Estado compete:

- I - Prestar assistência jurídica e gratuita aos que dela necessitarem;
- II - Garantir, gratuitamente, o registro e a respectiva certidão de nascimento, casamento óbito para os reconhecidamente pobres;
- III - Viabilizar o acesso à moradia à população de baixa renda, bem como assistência sanitária, escolar e social;
- IV - **Desenvolver programas de proteção, amparo assistência à família, à maternidade, à infância, a adolescência, a velhice e as pessoas portadoras de deficiência física, sensorial e mental.**

§ 1º. A lei assegurará a participação popular através de organizações representativas na formulação das políticas e no controle das ações de assistência social.

§ 2º. As ações governamentais, na área da assistência social, serão realizadas por equipes multiprofissionais, obrigatoriamente dirigidas por profissionais da área de Ciências Sociais, com participação da comunidade na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

8.8. Nesse contexto, indiscutivelmente se vislumbra que o Projeto intitulado: "NOSSO FUTEBOL", em toda sua essência, afigura-se convergente com os princípios insculpidos na Constituição Federal, Constituição do Estado do Amazonas e dentro do rol de políticas públicas desenvolvidas por esse FAAR no âmbito do nosso Estado, pois garantir a participação dos menos favorecidos a eventos dessa natureza é cumprir com a função social para a qual foi concebida que se encontra arraigada à missão da FAAR.

9. CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS COM A LOGOMARCA DO PATROCINADOR DO GOVERNO DE ESTADO DO AMAZONAS:

9.1. **PERÍODO DE VEICULAÇÃO: JANEIRO à DEZEMBRO 2022.**

9.2. Campanhas socioeducativas de combate ao racismo, homofobia, violência contra a mulher, combate ao mosquito *Aedes aegypti*, conscientização sobre o descarte de resíduos sólidos (coleta seletiva de lixo), combate à exploração sexual de crianças e adolescentes, proteção ao idoso e erradicação da pobreza e fome.



9.3. Arrecadação para doação: A efetivação da inscrição dos competidores estará condicionada a doação de 01 (uma) lata de leite em pó de 400 (quatrocentos) gramas.

9.4. No avançar das fases do projeto: "Nosso Futebol" cada competidor remanescente doará 01 (um) kg de alimento não perecível (exceto sal).

9.5. Tanto o leite quanto os demais alimentos arrecadados serão entregues às instituições de caridade, pela Proponente e Patrocinador.

10. DOAÇÃO DE LEITE EM PÓ E ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS:

10.1. A efetivação da inscrição dos competidores estará condicionada à doação de 01 (uma) leite de em pó de 400 (quatrocentos) gramas.

10.2. No avançar das fases do Projeto: Nosso Futebol cada competidor remanescente doará 01 (um) kg de alimento não perecível (exceto sal).

10.3. Tanto o leite quanto os demais alimentos arrecadados serão entregues às instituições de caridade, pela Proponente e Patrocinador.

11. CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS:

11.1. A Proponente promoverá e divulgará campanhas socioeducativas de combate ao racismo, homofobia, violência contra a mulher, combate à exploração sexual de crianças e adolescentes, proteção ao idoso e erradicação da pobreza e fome.

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA COTA DE PATROCÍNIO – FAF (R\$ 1,00):

2022

META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO
PATROCÍNIO DESPORTIVO PARCELA ÚNICA	X	R\$ 2.000.000,00 Série A Copa do Brasil	R\$ 1.000.000,00 Série A Copa do Brasil	R\$ 1.000.000,00 Série A Copa do Brasil	R\$ 1.000.000,00 Bras. Série C Bras. Série D Sub-19, Sub-09 Sub-17 femi. Amazonense Master Brasileiro Feminino A2 Feminino A3 Amazonense Série B

JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Amazonense Série B Bras. Série C Bras. Série D Brasileiro Feminino A2 Feminino A3	Amazonense Feminino Copa dos Rios Bras. Série C Bras. Série D Brasileiro Feminino A2	Amazonense Feminino Copa dos Rios Bras. Série C Bras. Série D Brasileiro Feminino A2	Copa dos Rios Bras. Série C Bras. Série D Brasileiro Feminino A2 Feminino A3 Sub-15	Copa dos Rios Bras. Série C Bras. Série D Sub-15 Sub-17 Sub-20 Feminino	Finais Sub-15 e Sub-17 Finais Copa Amazonense Sub-19 Copa do mundo	Copa do Mundo

Página 13 de 14





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Final Sub-19	Feminino A3 Final Sub-09 Final Sub-11 Final Sub-13 Final Sub-17 Feminino Master	Feminino A3 Amazonense Sub-15 Sub-17 Sub-20 Feminino	Sub-17 Sub-20 Feminino	Copa Amazonas Sub-19		
--------------	---	---	------------------------------	-------------------------	--	--

